



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

PARECER DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/AUDIN/UFFS/2020

Assunto	Relatório de Gestão da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, exercício 2019
Período de Realização	Junho a Julho de 2020
OS nº	12/AUDIN/UFFS/2020
Processo nº	23205.006808/2020-51

A Auditoria Interna da UFFS, em obediência à Ordem de Serviço n.º 12/AUDIN/UFFS/2020, de 30 de junho de 2020, bem como em atendimento ao disposto no § 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000 e outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Parecer de Auditoria nº 01/AUDIN/UFFS/2020.

Salienta-se que a Auditoria Interna é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto 3.591/00, o qual reza que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

Cabe lembrar que a aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações emitidas nos Relatórios de Auditoria Interna e/ou outro órgão de controle interno e externo, bem como nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Federal, é de responsabilidade da gestão.

Observa-se que em conformidade com a Decisão Normativa (DN) – TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, anexo I, folha 38, a UFFS possuía a data limite de 31/05/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

para que o seu dirigente máximo apresentasse as contas do exercício de 2019. Todavia, a DN nº 182, de 19 de março de 2020 alterou os prazos para o encaminhamento, postergando em 90 dias a data limite constante no anexo I da DN nº 178/2019. Assim, a data limite para que a UFFS insira no Sistema e-contas as peças que compõem sua prestação de contas do exercício de 2019 passa a ser 31/08/2020. Ademais, a DN nº 180, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a relação de unidades prestadoras de contas, cujos responsáveis teriam as contas de 2019 julgadas pelo TCU, não apresenta a UFFS. Assim, a Universidade da Fronteira Sul não terá auditoria de contas julgadas pelo TCU em 2020. No entanto, permanece o dever do dirigente máximo da UFFS em prestar as referidas contas de sua gestão. Cabe destacar que o TCU estabelece que os gestores sucessores, ocupantes do cargo de dirigente máximo da UPC, ou da UPC sucessora, são responsáveis pela apresentação da prestação de contas.

I – ESCOPO DE TRABALHO

O escopo desse Parecer está limitado à verificação quanto à formalização do documento Relatório de Gestão/Relato Integrado – Exercício 2019 da UFFS, sob o aspecto formal, sem adentrar no mérito, não contemplando a avaliação de correções de dados e informações consignados no Relatório, exceto questões pontuais observadas no decorrer da leitura. Também, compõe o escopo deste trabalho a manifestação quanto aos temas: Análise da AUDIN quanto aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da UFFS e Atuação da Auditoria Interna, incluindo: execução do PAINT 2019, monitoramento quanto ao acompanhamento e implementação das recomendações emitidas pela AUDIN (rotinas e acompanhamento e implementação) e apresentação da análise de benefícios.

Decisões normativas anuais estabelecem regras para a apresentação das contas, pelos gestores, especialmente para a elaboração do relatório de gestão, bem como para a emissão do parecer de auditoria interna sobre o Relatório de Gestão Nesse sentido, destaca-se que esta manifestação da auditoria será realizada em conformidade com as Decisões Normativas do TCU e orientações disponibilizadas no e-contas para o Relatório de Gestão de 2018, bem como, considerando os princípios que regem os aspectos de controle interno e da Administração Pública, observando que de acordo com as instruções do TCU, em seu *site* institucional e por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

meio do sistema e-contas, a peça “Parecer da unidade de auditoria interna” foi excluída das prestações de contas ao TCU em relação ao exercício de 2019. Assim, frisa-se que não há a obrigatoriedade de envio de Parecer da Auditoria Interna ao TCU, mas sim, apenas seu RAINTE 2019 deverá ser inserido na plataforma e-contas, no espaço destinado à inclusão desta peça.

II – OBJETIVOS

Elaborar e emitir Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas da UFFS/Relato Integrado, referente ao exercício de 2019, a pedido do Conselho Curador (CONCUR) da UFFS, conforme Ofício nº 1/2020-CONCUR, de 29/06/2020.

III – RESULTADO DOS EXAMES

Para a emissão deste Parecer, quanto ao documento “Relato Integrado 2019”, analisou-se unicamente a estrutura/formalização, sem adentrar no mérito das informações, as quais são de responsabilidade da gestão. O documento em pdf foi disponibilizado no e-mail da audin@uffs.edu.br, em 30 de junho de 2020, pela Secretaria dos Órgãos Colegiados da UFFS.

Para a análise sobre os processos de governança, gestão de riscos e controles internos da UFFS foram utilizadas, como base, as avaliações realizadas nos trabalhos de auditoria interna do exercício de 2019 e o conhecimento empírico. Quanto às informações prestadas sobre a atuação da unidade de auditoria interna, foram baseadas nas descrições estatutárias e regimentais da UFFS e da Auditoria Interna, em consonância com os trabalhos e documentos emitidos pela AUDIN no exercício de 2019 – execução PAINT 2019.

Diante dessa metodologia, apresentam-se as informações em três partes:

1. Formalização do Relato Integrado 2019 da UFFS.
2. Análise da AUDIN sobre os processos de governança, gestão de riscos e controles internos da UFFS.
3. Atuação da Auditoria Interna – 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

1. FORMALIZAÇÃO DO RELATO INTEGRADO 2019

1.1 Da estrutura do relatório

O Relatório de Gestão da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, exercício 2019/Relato Integrado, contém a seguinte estrutura:

- ✓ **Capa**
- ✓ **Sumário**
- ✓ **Mensagem do Reitor da UFFS**
- ✓ **Manifestação do Pró-Reitor de Planejamento**
- ✓ **Declaração de integridade do relato integrado Equipe de Gestores da UFFS – Gestão anterior (exercício 2019)**
- ✓ **Declaração de integridade do relato integrado Equipe de Gestores da UFFS (exercício 2019)**
- ✓ **Visão Geral Organizacional e do Ambiente Externo**
 - Cadeia de valor
 - Estrutura Organizacional
 - Macroambiente
- ✓ **Planejamento Estratégico e Governança**
 - Governança em Gestão de TI
 - Governança em Contratações
 - Governança em Gestão de Pessoas
 - Implementação da Estratégia de Atuação
 - Descrição das Estruturas de Governança
 - Informações Sobre Dirigentes e Colegiados
 - Atuação da Unidade de Auditoria Interna
 - Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos
 - Canais de Acesso do Cidadão
- ✓ **Gestão de Riscos e Controles Internos**
 - Metodologia de mapeamento de riscos
- ✓ **Resultado da Gestão**
 - Ensino de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

- Assistência ao Estudante
- Bolsistas e Voluntários: Graduação
- A Extensão na UFFS
- Pesquisa e Pós-Graduação
- Pesquisa e Inovação
- Campus Chapecó*
- Campus Cerro Largo*
- Campus Erechim*
- Campus Laranjeiras Do Sul*
- Campus Realeza*
- Campus Passo Fundo*
- Indicadores
- ✓ **Alocação de Recursos e Áreas Especiais da Gestão**
 - Gestão Orçamentária e Financeira
 - Gestão de Pessoas
 - Gestão de Licitações e Contrato
 - Gestão Patrimonial e Infraestrutura
 - Gestão Ambiental e Sustentabilidade Ambiental
 - Gestão da Tecnologia da Informação na UFFS
 - Gestão de Custos
- ✓ **Demonstrações Contábeis**
 - Balanço Financeiro
 - Balanço Orçamentário
 - Balanço Patrimonial
 - Demonstrações das Variações Patrimoniais
 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa
 - Declaração do Contador
 - Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
- ✓ **Anexos**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Declaração da Chefe do Departamento de Gestão de Contratos e Serviços (não consta no sumário)

Informações sobre projetos desenvolvidos pelas Fundações de Apoio regidas pela Lei 8.958/1994 (não consta no sumário)

- ✓ Rol de Responsáveis (não consta no sumário)
- ✓ Relatório de Instância ou área de correição

Portanto, constam no documento encaminhado, mas não estão apresentados no sumário:

- ✓ Mensagem do Reitor (Páginas 3 e 4).
- ✓ Sobre o Relato Integrado (Manifestação do Pró-Reitor de Planejamento – Página 5).
- ✓ Nossos Recursos e Resultados (Página 10).
- ✓ Declaração da Chefe do Departamento de Gestão de Contratos e Serviços (não consta no sumário – página 121).
- ✓ Informações sobre projetos desenvolvidos pelas Fundações de Apoio regidas pela Lei 8.958/1994 (não consta no sumário – página 121).
- ✓ Rol de Responsáveis (não consta no sumário – a partir da página 122).

1.2 Da Análise da Auditoria Interna Quanto à Formalização do Relato Integrado 2019 da UFFS

Analisado por esta auditoria interna exclusivamente quanto a sua formalização/estrutura, observa-se que o Relato Integrado – exercício 2019, da UFFS, apresentado contempla a estrutura em conformidade com as disposições estabelecidas pela DN TCU nº 178/2019 (anexo II – Elementos de conteúdo sugeridos e informações que devem constar no Relatório de Gestão) e do conteúdo disponibilizado nas orientações gerais do Guia para Elaboração na forma de Relatório Integrado – 2ª edição do TCU.

Cabe observar que o detalhamento das informações prestadas pela gestão deve seguir rigorosamente todas as orientações emitidas nas normativas, bem como as emitidas pelo sistema e-contas/TCU quanto ao detalhamento de seu conteúdo. Assim, as informações apresentadas são de responsabilidade da gestão da UFFS, devem ser verídicas e refletir os atos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

fatos da gestão, no exercício de 2019. Lembra-se, ainda, que todas as peças da Prestação de Contas da UFFS, incluindo o Relato Integrado (Relatório de Gestão), relatórios/pareceres/declarações e informações suplementares, deverão ser inseridas no sistema e-contas/TCU até a data limite de 31 de agosto de 2020.

Devido ao limite temporal para emissão do Parecer da Auditoria Interna (emitido em caráter de urgência), não faz parte do escopo deste parecer a análise do mérito, ou seja, do detalhamento do conteúdo.

Ainda, entende-se que o documento apresentado atende as expectativas do novo modelo de relatório de gestão, agora na forma de relato integrado.

1.2.1 Correções necessárias identificadas pela Auditoria Interna

No decorrer da leitura, observou-se algumas inconsistências que devem ser revisadas e corrigidas, as quais passamos a relatar:

1. Na página 50 consta a seguinte informação: “Em 2020, foi destinado um montante de R\$ 218.374,72 para apoio à participação de docentes e discentes em eventos científicos nacionais e internacionais, atividades dos PPGs em bancas e eventos e compras de materiais para laboratórios dos PPGs”. Entende-se que onde se lê “Em 2020”, refira-se a “Em 2019”, uma vez que as informações no Relato integrado devem se referir ao exercício de 2019.
2. Na Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial (página 119), onde apresenta-se um quadro informando a quantidade de “ocorrências de restrições contábeis em 2018”, acredita-se que as ocorrências sejam referentes ao exercício de 2018. Igualmente, chama a atenção que, a “Justificativa para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2018”, que também apresentam dados de 2018.
3. Na página 52 consta a seguinte informação: “No ano de 2020, além da certificação dos programas de Pós-Graduação na modalidade *stricto sensu*, foram expedidos 219 certificados de Especialista e 9 certificados de Aperfeiçoamento de Pós-Graduação *lato sensu*...”. Entende-se que onde se lê “No ano de 2020”, referira-se a “No ano de 2019”, uma vez que as informações no Relato integrado devem se referir ao exercício de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

4. A página 52 apresenta o item 4.6 Pesquisa e Inovação, e na página 60 também consta item 4.6 Campus Chapecó. Além disso no Sumário há dois itens 4.6.
5. Na página 67 consta a seguinte informação: “Geografia – Bacharelado – 2020”. Entende-se que onde se lê “2020”, referira-se a outro exercício que não seja 2020, uma vez que as informações no Relato integrado se referem ao exercício de 2019.
6. Na página 122 consta, na nona linha da sétima coluna “22/07/2018 a 25/07/2019”, a informação de afastamento de um dos responsáveis. Entende-se que onde se lê “22/07/2018”, referira-se a “22/07/2019”, uma vez que as informações no Relato integrado se referem ao exercício de 2019.
7. A página 52 apresenta o item 4.6 Pesquisa e Inovação, e na página 60 também consta item 4.6 Campus Chapecó. Além disso, no Sumário há dois itens 4.6.
8. Nas páginas 95 (tabela cessão de uso de espaços onerosos) e 114 (Nota 6 – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais) constam dados dos anos de 2017, entende-se que se referem ao exercício de 2018.

1.2.2 Sugestões e Informações

1.2.2.1 Sugestão – Incluir no sumário:

Mensagem do Reitor (Páginas 3 e 4).

Sobre o Relato Integrado (Manifestação do Pró-Reitor de Planejamento – Página 5).

Nossos Recursos e Resultados (Página 10).

Declaração da Chefe do Departamento de Gestão de Contratos e Serviços (não consta no sumário – página 121).

Informações sobre projetos desenvolvidos pelas Fundações de Apoio regidas pela Lei 8.958/1994 (não consta no sumário – página 121).

Rol de Responsáveis (não consta no sumário – a partir da página 122).

1.2.2.2 Sugestão – Na página 100 consta a seguinte informação: “O PDTIC com vigência a partir de 2020 está em processo de elaboração e será publicado em breve”. No entanto, há outras informações no decorrer do relatório que conflitam com essa informação, tais como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Página 19: “Quanto ao monitoramento do desempenho da gestão de tecnologia da informação, a operacionalização do conjunto das ações estão descritas no PDTIC 2019 a 2021 [...]”. “Na vigência do PDTIC 2019 a 2021, conforme as necessidades levantadas pelas instâncias, estão previstas várias ações [...]”. “Ainda, com o objetivo de melhorar a gestão de ativos de informação, está prevista no PDTIC 2019 a 2021 [...]”, entre outras.

Assim, sugere-se a verificação do ocorrido e que sejam corrigidas as informações contraditórias, uma vez que a apresentação das informações com bases coerentes deve ser uma constante, e se referirem ao exercício de 2019.

1.2.2.3 Informação – Não foram, no exercício de 2019, realizados trabalhos/ações de auditoria interna específicos sobre a elaboração dos relatórios financeiros e contábeis e os seus controles internos, portanto, essa auditoria interna não se manifesta a respeito do tema junto a este parecer.

1.2.2.4 Informação - Destacam-se as ressalvas expressas na declaração do contador (página 118):

- a) Quanto à situação de pendência dos Bens móveis recebidos por doação da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC constantes também na restrição 640 da declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (página 119) - pendência que já vem se repetindo de anos anteriores;
- b) Materiais e serviços recebidos/realizados em processamento e,
- c) Ausência de reavaliação de ativos intangíveis.

Tais pendências devem ser regularizadas com o máximo de celeridade possível, pois delas dependem a fidedignidade das demonstrações contábeis da instituição.

1.2.2.5 Informação – Quanto ao item 12.1 (página 121) – Informações sobre projetos desenvolvidos pelas Fundações de Apoio regidas pela Lei nº 8.958/1994, a AUDIN faz ressalva acerca das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 07/AUDIN/UFGS/2019¹, uma

1 Disponível em: < https://www.ufes.edu.br/institucional/reitoria/auditoria_interna/relatorios- pareceres-notas-tecnicas>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

vez que, não obstante o importante avanço alcançado na normatização do relacionamento entre a UFFS e as Fundações de Apoio, bem como esforço significativo com vistas a maior publicidade e transparência dos *sites* oficiais, a auditoria realizada, conforme determinação do Acórdão TCU nº 1178/2018, teve por objetivo obter uma visão geral sobre a transparência no âmbito dos relacionamentos da UFFS com as suas Fundações apoiadoras, revelou fragilidades e a oportunidade de aperfeiçoamentos relacionados ao tema. Observou-se a ausência de informações relevantes, bem como dificuldades no acesso às informações, uma vez que os *links*, destinados a particularizar/detalhar as informações, não trazem sua totalidade ou estas não se apresentam de forma acessível, clara e detalhada (primariedade), impelindo a um considerável gasto de trabalho e de tempo na localização e interpretação das informações, podendo gerar, até mesmo, interpretações equivocadas. As constatações/recomendações à PROAD, encontram-se inseridas no relatório de auditoria, junto aos itens 6.1 e 6.2, respectivamente.

1.2.2.6 Informação – Na página 92 consta a seguinte informação: “(Cronograma de Execução do PAC 2020, Moodle e Videoconferências de Compras)”. Entende-se que onde se lê “PAC 2020”, refira-se a outro exercício que não seja 2020, uma vez que as informações no Relato integrado devem se referir ao exercício de 2019.

2. ANÁLISE DA AUDIN QUANTO AOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA UFFS

Esta auditoria interna vem, ao longo dos exercícios, buscando alternativas para aprimorar a sua análise quanto aos controles internos institucionais, focando sua atuação em riscos, de forma a intensificar a cultura na UFFS e no aprimoramento dos seus controles internos.

A análise do grau de maturidade da UFFS em relação à governança, gestão de riscos e controles internos, torna possível fornecer aos gestores informações sobre os possíveis pontos de melhoria nessas áreas, bem como acompanhar a evolução institucional dessas ferramentas de gestão ao longo do tempo.

Conceitualmente, a gestão de risco, em qualquer dos modelos adotados nos setores público e privado, nacionais e internacionais, é uma abordagem que privilegia o alcance



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

de resultados. Riscos são eventos ou circunstâncias que têm potencial para comprometer, no todo ou em parte, a consecução dos objetivos ou dos resultados desejados. Consequentemente, ao se buscar a mitigação dos riscos por meio de controles apropriados, o efeito será a concretização de uma gestão de riscos, a qual contribui para a boa governança corporativa ao aumentar a chance de que os resultados pretendidos sejam atingidos. De fato, o processo de gestão de riscos desenvolve o ambiente de controle, o qual, por sua vez, fornece maior garantia de que os objetivos organizacionais sejam alcançados dentro de um grau aceitável de risco residual (KNIGHT, 2003).

A governança corporativa pode ser definida como o meio pelo qual uma organização é controlada e dirigida para alcançar objetivos. Percebe-se que o fator comum que liga gestão de riscos, controle e governança corporativa é o foco em alcançar objetivos (DAHMS, 2008). (TCU/ACÓRDÃO 1294/2015 – PLENÁRIO – Visão Geral sobre gestão de riscos).

Nas auditorias realizadas e concluídas no exercício de 2019, buscou-se avaliar os controles internos com base nos componentes do COSO² I, quais sejam: Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Atividades de Controle, Informação e Comunicação, e Monitoramento Contínuo e Específico.

Assim, para a análise dos controles internos, a AUDIN considerou os controles internos percebidos no decorrer de cada ação de auditoria realizada no exercício através do questionário de avaliação de controles internos – [QACI](#). Diante das avaliações realizadas, observou-se que, de maneira geral quanto aos controles internos (temas auditados), a UFFS se encontra em um nível intermediário de maturidade, indicando algumas inconsistências que exigem ações corretivas (risco moderado).

Consideradas as avaliações, observa-se que a UFFS dispõe de um Ambiente de Controle formalizado, conhecido, adotado na maioria das atividades. No entanto, pode ser aprimorado, sendo que as Atividades de Controle funcionam na maioria das vezes. Por sua vez, a Avaliação de Risco (gestão de riscos) está em sua fase inicial, por isso, trata-se de um controle em desenvolvimento, que avançou em 2019 e encontra-se em fase de disseminação, o qual, na

² *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

maioria das situações, ainda é realizado informalmente.

A informação e comunicação, em sua maioria, estão formalizada nas instruções normativas, formulários e portarias publicados junto à página institucional da UFFS. No entanto, a ausência de mapeamento de processos (também em fase de desenvolvimento), a necessidade de estabelecimento de fluxos e a necessidade de revisão de algumas normativas fragilizam, em alguns aspectos, a qualidade de algumas informações, bem como da comunicação que nem sempre é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível, observando que a UFFS é uma instituição *multicampi*.

Acredita-se que o monitoramento específico, realizado pela Auditoria Interna e/ou outros órgãos de controle, tem contribuído para a melhoria dos controles internos, bem como, o monitoramento contínuo, realizado pela própria gestão, na maioria das vezes é realizado e, quando realizado, funciona, podendo ser aprimorado e melhor disseminado.

Observa-se que com o mapeamento de processos e com a implantação da política de gestão de riscos (em desenvolvimento) os gargalos existentes podem ser sanados e fortalecidas as atividades de controle e de gestão da UFFS.

Também, relata-se que, considerados os trabalhos de auditoria interna, realizados no exercício de 2019, todos os fatos relevantes referentes a controles internos nos temas auditados foram transcritos nos Relatórios de Auditoria Interna através de constatações e recomendações específicas, bem como, informações e orientações ao longo dos relatórios visando a melhoria e/ou implantação dos controles internos.

Quanto à implantação da Política de Gestão de Riscos na UFFS, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, foi criado o Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos (Portaria nº 1386/GR/UFFS/2017); estabelecida a Política de Gestão de Riscos da UFFS (Portaria nº 301/GR/UFFS/2017) e o Plano Institucional de Gestão de riscos e Controles Internos da UFFS (IN nº 9/PROPLAN/UFFS/2017), bem como, existem 15 Mapas de Riscos referentes à Assistência Estudantil e 05 relativos a Mapas de Riscos dos Restaurantes Universitários da UFFS, além de 59 fluxos de processos administrativos, 06 Acadêmico/Docente e 23 Acadêmico/Discente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Acrescenta-se que, em 2018, atendendo ao art. 14 do Decreto nº 9.203/2017, foi instituído o Comitê de Gestão de Integridade (Portaria nº 497/GR/UFGS/2018), bem como, foi aprovado o Plano de Integridade (Portaria nº 1435/GR/UFGS/2018).

Cabe ao Comitê de Gestão da Integridade promover a estruturação, execução e o monitoramento do Programa de Integridade da UFGS, com vistas, em especial, à adoção de ações institucionais de prevenção, detecção e remediação de fraudes e atos de corrupção. Além disso, buscar garantir que as boas práticas de governança sejam desenvolvidas de forma contínua e progressiva na instituição.

Diante do exposto, observa-se que os controles internos já se encontram em um nível de maturidade intermediário. Entretanto, mesmo sem realizar uma avaliação/ação específica quanto aos processos de gestão de riscos e governança, observa-se que estes processos ainda se encontram em nível básico/inicial.

3. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

3.1 Execução do PAINT 2019

Os trabalhos de auditoria interna, realizados no exercício de 2019, seguiram o [Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019](#)³, analisado previamente pela CGU – Regional SC e devidamente aprovado pelo CONSUNI – CAPGP.

As ações de auditoria foram organizadas por meio de [Ordens de Serviço](#)⁴, as quais foram divididas de acordo com a área a ser examinada, observado o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) 2019.

3 Disponível em: <https://www.ufes.edu.br/institucional/reitoria/auditoria_interna/plano_anual_de_atividades>. Acesso em: 01/07/2020.

4 Disponível em: <https://www.ufes.edu.br/institucional/reitoria/auditoria_interna/ordens_de_servico> Acesso em: 01/07/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Quadro 01 – Ordens de Serviço – Descrição Sumária das Ações

OS n.º/ Processo	Descrição Sumária	Área/Subárea/Tema
01/ 23205.000033/2019-77	Atividades de elaboração e emissão do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da UFFS – RAIN T 2019	Prestação de Contas Audin 2019 – Atendimento de normativo legal
02/ 23205.000043/2019-11	Formalização do Relatório de Gestão da UFFS (Relato Integrado) Informações Audin e emissão de Parecer	Controles da Gestão – Atendimento de normativo legal
03/ 23205.000045/2019-00	Atividades de Fortalecimento da Auditoria Interna	Fortalecimento Audin
04/ 23205.000044/2019-57	Atividades de capacitação e Desenvolvimento Institucional	Capacitação e Desenvolvimento Audin
05/ 23205.000046/2019-46	Monitoramento da implementação das recomendações e/ou determinações emitidas pela Audin, pela CGU e pelo TCU	Monitoramento
06/ 23205.000738/2019-94	Fundação de Apoio ⁵ (Transparência)	Controles de Gestão
07/ 23205.000777/2019-91	Bolsas Institucionais	Bolsas/ Ensino e Pagamentos/ Gestão Finalística e Gestão Orçamentária e Financeira
08/ 23205.000778/2019-36	Consultoria	Assessoramento – Instrução Normativa SFC nº 3/2017.
09/ 23205.002297/2019-65	Emissão de Proposta do Plano Anual de Auditoria Interna da UFFS – PAINT 2020	Atendimento à legislação vigente.

Fonte: Audin/2019

Além das Ordens de Serviço emitidas em 2019, foi dada continuidade aos trabalhos da **OS 08/AUDIN/UFFS/2018 – Processo 23205.003882/2018-00** (remanescente do PAINT/2018) reprogramada no PAINT/2019, referente à Atuação Docente.

Das ações previstas no PAINT/2019, a ação “Licenças e Afastamentos”, da área de Gestão de Pessoas/Movimentação, precisou ser reprogramada para o PAINT/2020.

Justifica-se a não execução desta ação em função da Licença Gestante de

⁵ Conforme determinação do Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

servidora da Audin, não prevista no PAINT/2019.

Havia previsão, no PAINT/2019, de uma Reserva Técnica de 190 h/h para atendimento de demandas tais como, atestados médicos e outros afastamentos legais, bem como para imprevistos no decorrer das auditorias que viessem a requerer um quantitativo de horas maior do que o previsto e, Licença Gestante de 160 h/h. No entanto, foram utilizadas para Licenças Legais o total de 1.511 h/h (Reserva Técnica/Licença Gestação – Prorrogação), impossibilitando a execução completa do referido planejamento.

Apresenta-se, no quadro III, o *status* de execução do PAINT/2019:

Quadro 02 – Status de execução PAINT/2019

Ação Planejada	Status de Execução	Relatório de Auditoria ou atividades realizada
Bolsas (Gestão Finalística/Ensino e Gestão Orçamentária/Financeira Diversas) OS 07/AUDIN/UFGS/2019	FINALIZADA	• RA nº 04/AUDIN/UFGS/2019
Fundações de Apoio (Controles de Gestão/Transparência) OS 06/AUDIN/UFGS/2019	FINALIZADA	• RA nº 07/AUDIN/UFGS/2019
Licenças e Afastamentos (Gestão de Pessoas/Movimentações)	REPROGRAMADA PAINT 2020	Atividade não realizada
Atuação Docente (Ensino, Pesquisa e Extensão/ Gestão Finalística) OS 08/AUDIN/UFGS/2018	FINALIZADA	• RA nº 02/AUDIN/UFGS/2019
Atividades Administrativas da Audin	FINALIZADA	Atividades realizadas
Demandas da CGU e TCU	FINALIZADA	• Atendimento às demandas da CGU – Ação de Controle 201801561 – Processo 23205.004171/2018-44. • Atendimento às demandas da CGU – Ofício nº 113/2019/CGPES/DG/SFC-CGU, de 22/08/2019 – Processo 23205.002393/2019-11. • Atendimento às demandas do TCU através do sistema e-pessoal/indícios – Processo 23205.004746/2016-67 em andamento). Atendimento às demandas do TCU – Trilhas de pessoal TCU – Processo 23205.002847/2019-46.
Cursos, eventos e treinamentos OS 04/AUDIN/UFGS/2019	FINALIZADA	Atividades Realizadas, conforme quadro VIII deste relatório
Fortalecimento Audin OS 03/AUDIN/UFGS/2019	FINALIZADA	• E-mails diversos (informativos Audin – ação preventiva).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

		<ul style="list-style-type: none">• Conversas diversas (com os setores, com a gestão, entre outras).• Reuniões com a Gestão da UFFS.• Planejamento Operacional de Ações de Auditoria.• RA nº 01/AUDIN/UFFS/2019 – acompanhamento da execução do PAINT.• RA nº 03/AUDIN/UFFS/2019 – acompanhamento da execução do PAINT.• RA nº 06/AUDIN/UFFS/2019 – acompanhamento da execução do PAINT.• RA Nº 01/AUDIN/UFFS/2020 – acompanhamento da execução do PAINT.• Elaboração de Minutas para o Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade da Atividade da Auditoria Interna, Política de Acesso aos Papéis de Trabalho e Programa de Quantificação de Benefícios da Audin.• Reunião com os chefes de auditoria das IFES de SC para avaliação dos trabalhos de auditoria e proposições conjuntas para Gestão e Melhoria da Qualidade da atuação das auditorias internas, em especial quanto ao Mapa de Risco do PAINT e os Planejamentos Operacionais de cada auditoria para o exercício de 2020.• Aplicação de questionários de avaliação interna da auditoria interna após cada auditoria realizada.
Elaboração do RAIN T 2018 OS 01/AUDIN/UFFS/2019	FINALIZADA	<ul style="list-style-type: none">• RAINT 2018 (RAINT nº 01/AUDIN/UFFS/2019).
Elaboração do PAINT 2020 OS 09/AUDIN/UFFS/2019	FINALIZADA	<ul style="list-style-type: none">• PAINT 2020 aprovado pela CGU (Ofício nº 23967/2019/NAC2-SC/Santa Catarina-CGU) e pelo CONSUNI /CAPGP (Decisão nº 08/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2019).
Monitoramento das Recomendações emitidas pela AUDIN/CGU/TCU OS 05/AUDIN/UFFS/2019	FINALIZADA	<ul style="list-style-type: none">• Atualização do PPP através do sistema Monitor da CGU.• Acompanhamento do processo de Prestação de Contas Anual no TCU – Processo nº 031.378/2018-8.• RA Nº 05/AUDIN/UFFS/2019 e RA Nº 08/AUDIN/UFFS/2019.
Manifestação quanto ao Relatório de	FINALIZADA	<ul style="list-style-type: none">• Parecer nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Gestão – Prestação de Contas Anual OS 02/AUDIN/UFS/2019		01/AUDIN/UFS/2019.
Plano de Transição do cargo de Auditor-chefe da Audin/UFS	FINALIZADA	• Decisão nº 03-CONSUNI/CAPGP/UFS/2019 e Ofício CGU nº 7.266/2019/SE-CGU. (Secretaria Executiva CGU-Brasília-DF).
Férias e Licença Capacitação	FINALIZADA	Atividades realizadas
Consultoria nos termos estabelecidos pela IN SFC nº 3/2017 ⁶	FINALIZADA	Todas as atividades de consultoria realizadas pela Auditoria Interna ocorreram através de reuniões, conversas nos setores e através dos informativos da Audin (ação preventiva). Além disso, uma Nota Técnica foi emitida: NT nº 01/AUDIN/UFS/2019. Assunto: Atribuições de agentes patrimoniais, de almoxarifado e compras.

Fonte: Audin/2019.

A **OS 08/AUDIN/UFS/2018 – Processo 23205.003882/2018-00** (remanescente do PAINT /2018) foi reprogramada para o PAINT/2019, referente à ação de auditoria Atuação Docente (Ensino, Pesquisa e Extensão/Gestão Finalística), a qual originou o Relatório de Auditoria nº 02/AUDIN/UFS/2019.

Observa-se que, em conformidade com os normativos vigentes, a comunicação e divulgação dos resultados finais ocorreu por meio de Relatórios de Auditoria Interna, Notas Técnicas⁷ ou Parecer⁸.

Os resultados finais foram encaminhados à Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina; ao Reitor, Presidente do CONSUNI; à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do CONSUNI; ao CONCUR; à PROPLAN, Pró-Reitoria responsável pelo apoio ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno, considerada a Portaria nº 738/GR/UFS/2018; ao setor/área a que se refere a ação de auditoria realizada e ao Comitê de Gestão de Integridade da UFS, designado pela Portaria nº 497/GR/UFS/2018.

Encontram-se arquivados junto à Auditoria Interna da UFS os originais de todos os relatórios emitidos e manifestações da gestão em retorno aos mesmos (quando for o

6 Representam atividades de assessoria e aconselhamento, as quais abordam assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, não devendo, a Audin, assumir qualquer responsabilidade que seja da gestão, bem como abordar temas de competência da Procuradoria Federal ou outros órgãos.

7 Em caso de trabalhos de Consultoria que necessitaram da formalização de Processo.

8 Parecer no caso da análise do Relatório de Gestão – Relato Integrado/Prestação de Contas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

caso).

Foram publicados, junto ao *site* oficial da [UFFS/Auditoria Interna](#), todos os documentos finais emitidos após consultada a gestão sobre a existência de informação sigilosa tratada no documento (comunicação final dos resultados), conforme requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Em todos os documentos emitidos, nos quais constaram constatações/recomendações, foi dada a ciência aos gestores quanto à responsabilidade da gestão em zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela auditoria, cabendo-lhe a aceitação do risco associado, caso decida por não realizar a ação.

3.2 Monitoramento das Constatações e Recomendações AUDIN

A auditoria interna realizou o monitoramento quanto à implementação das recomendações e/ou determinações emitidas pelos órgãos de controles (Audin, TCU e CGU) de forma manual, através de envio de formulários eletrônicos de monitoramento, via e-mail institucional, preenchidos pela gestão⁹ e devolvidos à auditoria interna também via e-mail institucional.

Destaca-se que, costumeiramente, o monitoramento é realizado anualmente pela Audin/UFFS, ao final de cada exercício. Esta ação anual justifica-se tanto pela realização manual do referido monitoramento quanto pela reduzida equipe de auditoria. Porém, excepcionalmente, devido à mudança de gestão que ocorreu em setembro de 2019, tanto na Reitoria como nos *campi* da UFFS, optou-se pela realização do monitoramento em dois momentos no ano de 2019 (o primeiro em junho/julho de 2019 e o segundo em novembro/dezembro de 2019), para fins de atualização dos “*status*” das recomendações em aberto.

O monitoramento no exercício de 2019, quanto às recomendações emitidas pela Audin, pela CGU e pelo TCU (exercício 2018 e exercícios anteriores), foi realizado através do Processo n° 23205.000046/2019-46, originando os Relatórios n° 05 e n° 08 /AUDIN/UFFS/2019, bem como a atualização do Plano de Providências Permanente da UFFS,

⁹ A responsabilidade das informações prestadas é do servidor/gestor respondente do formulário, uma vez que o servidor público possui fé pública. Todas as respostas são consideradas verídicas até nova verificação *in loco*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

referente às recomendações da CGU.

Através dos Relatórios citados acima, buscou-se dar ciência sobre as constatações, recomendações e seu monitoramento, ao Reitor, Presidente do CONSUNI, ao Conselho Curador, ao Conselho Universitário – Câmara Administrativa, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), à Controladoria Geral da União (Regional SC), ao Comitê de Gestão da Integridade, bem como, considerada a Portaria nº 0738/GR/UFGS/2018, a qual estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFGS, à PROPLAN, Pró-Reitoria responsável pelo apoio ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno.

Também, foram encaminhados os referidos relatórios para conhecimento das Pró-Reitorias, Secretarias Especiais e Diretores de *campus*.

Ressalta-se que é de responsabilidade da gestão da UFGS zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle, cabendo-lhe aceitar o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Apresenta-se, a seguir, a situação resumida das recomendações emitidas pela Audin em 2019 e exercícios anteriores, monitoradas em 2019, quanto a sua implementação, parcial implementação ou não implementação.

Quadro 03 – Recomendações Monitoradas em 2019-2

Recomendações Monitoradas Audin (Emitidas em 2019)	31
Recomendações Monitoradas Audin (Emitidas em 2018)	12
Recomendações Monitoradas Audin (Emitidas em 2017)	08
Recomendações Monitoradas Audin (Emitidas em 2016)	05
Audin	56
Recomendações Implementadas	14
Recomendações Parcialmente Implementadas	13
Recomendações Não Implementadas	29
Recomendações Baixadas	00

Fonte: Audin – RA nº 08/AUDIN/UFGS/2019

Também, apresenta-se um quadro comparativo entre os monitoramentos realizados nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Quadro 04 – Comparativo do Monitoramento 2016, 2017, 2018 e 2019

Ano de Monitoramento	2016	%	2017	%	2018	%	2019-1	%	2019-2	%
Recomendações em monitoramento	93	100	175	100	51	100	37	100	56	100
Implementadas	44	47	116	66	22	43,15	15	40,54	14	25,00
Parcialmente Implementadas	21	23	24	14	19	37,25	19	51,35	13	23,22
Não Implementadas	21	23	27	15	04	7,84	3	8,11	29	51,78
Baixadas	7	8	8	5	06	11,76	0	0	0	0

Fonte: Audin – RA n° 08/AUDIN/UFFS/2019

O detalhamento das recomendações, bem como as justificativas da gestão pela não implementação e/ou parcial implementação, foram descritas no RA n° 08/AUDIN/UFFS/2019.

Quanto às recomendações emitidas pela CGU, o monitoramento foi realizado através da Plataforma E-AUD, disponibilizado pela própria CGU e alimentado pela Auditoria Interna com base nas informações prestadas pelos gestores, cabendo a eles a veracidade das mesmas.

Apresenta-se, a seguir, a situação resumida das recomendações emitidas pela CGU em 2019 e monitoradas pela Audin em 2019.

Quadro 05 – Recomendações Emitidas pela CGU

Relatórios/Temas	Número de	Em	Status
------------------	-----------	----	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

	Recomendações	monitoramento	
RA 201801561 – Gerenciamento de Ativos físicos de TIC (Processo 23205.004171/2018-44)	04	04	Recomendações: 183437/183438/183439 e 183440. A gestão encaminhou solicitação de prorrogação do prazo para atendimento das recomendações. <i>Status</i> atual: Recomendações encontram-se em análise pela CGU.
Total de Recomendações	04	4	As quatro recomendações encontram-se em análise pela CGU/SC

Fonte: Audin – RA nº 08/AUDIN/UFFS/2019

Quanto a determinações/recomendações do TCU, observa-se que a UFFS não possuía pendências em 2019.

3.3 Apresentação e análise de benefícios

A Auditoria Interna, enquanto órgão de assessoria técnica, deve observar a legislação e as instruções normativas do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Federal e da Controladoria-Geral da União, da qual está sob orientação normativa e supervisão técnica.

Um dos principais benefícios decorrentes da atuação da auditoria interna, ao longo do exercício e seguindo os preceitos de seu PAINTE, é o de antecipar à gestão, através da execução de suas atividades, os atos efetivos e os efeitos potenciais, positivos e negativos que ocorrem na instituição, evidenciando melhorias e prevenindo gargalos no desempenho da missão institucional.

Acredita-se que as ações da Auditoria Interna contribuíram, ao longo dos exercícios, para o aprimoramento dos controles internos institucionais, sendo que o benefício trazido pelo aprimoramento desses controles otimiza a execução das atividades operacionais com uma melhor utilização dos recursos, garantindo resultados efetivos, eficazes e eficientes na execução das políticas públicas no âmbito da UFFS.

Dentro do possível e de suas limitações técnicas, normativas e de pessoal, bem como respeitada a segregação de funções, a atuação proativa da Auditoria Interna no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

assessoramento à gestão, nos mais diversos assuntos, temas e áreas da gestão pública, vem contribuindo para o aprimoramento das técnicas e práticas de atos e fatos da gestão.

Destaca-se que, considerando os conceitos e finalidades indicadas pela literatura sobre a “Auditoria Interna”, os benefícios dessa auditoria interna estão além da busca pela melhor alocação de recursos e correções de desperdícios (benefícios financeiros), estando principalmente voltados para garantir os resultados e metas institucionais que impactam em benefícios para toda sociedade (benefícios não financeiros).

A atuação da auditoria interna traz benefícios à gestão, de forma direta, quando esta atende às recomendações e orientações expressas nos relatórios de auditoria, os quais visam aprimorar os controles internos e mitigar os riscos de gestão; ou, de forma indireta, quando as manifestações da Audin (formais e/ou informais) junto aos gestores e servidores têm fortalecido a cultura de controles internos em âmbito institucional (benefícios não financeiros).

Quanto à quantificação dos resultados e benefícios financeiros e não financeiros, normatizados pela IN SFC nº 4, de 11 de junho de 2018 (anexo I), observa-se que a Audin está buscando adequação ao estabelecido na referida IN. Com base na referida Instrução Normativa (anexo I) e no trabalho de monitoramento das recomendações emitidas pela auditoria interna no final do exercício de 2019 (RA nº 08/AUDIN/UFFS/2019), não houve benefícios financeiros passíveis de serem computados/quantificáveis quanto às recomendações emitidas pela Audin e implementadas pela gestão no exercício de 2019.

O monitoramento de 2019 apresentou 14 (quatorze) recomendações consideradas implementadas pela gestão, 13 (treze) das quais tratam de benefícios não financeiros, ou seja, “benefícios que embora não sejam passíveis de representação monetária, demonstram impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos”. Ao passo que 01 (uma) recomendação apresenta-se representada monetariamente e diz respeito a valores indevidos pagos pela UFFS a discentes, a título de auxílio transporte e auxílio moradia, sendo classificado como valores recuperados de repercussão tático/operacional.

Porém, quanto ao benefício financeiro citado acima, apenas para fins informativos, cabe observar que embora a Instrução Normativa nº 4, de 11 de junho de 2018 não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

traga valores limites mínimos para contabilização e, considerando que a sistemática de contabilização de benefícios da UFFS se encontra em construção, bem como o fluxo de validação de benefícios financeiros e não financeiros, com seus valores e atores, optou-se em não considerar a contabilização desse benefício financeiro.

Frisa-se que para a metodologia de contabilização de benefícios só podem ser contabilizados os benefícios efetivos, ou seja, aqueles decorrentes do atendimento comprovado à orientação e/ou recomendação da UAIG, com real impacto na gestão pública. Desta feita, os benefícios potenciais (cumprimento ainda não verificado) não devem ser considerados.

Entre as classificações dos benefícios não-financeiros, as recomendações implementadas classificam-se na dimensão **“pessoas, infraestrutura e/ou processos internos”**, ou seja, tendo como referência o planejamento da UFFS, o benefício afetou os processos de apoio e/ou gerenciais da instituição. Portanto, visaram implementar melhorias em processos meio da unidade que dão suporte aos processos finalísticos.

Ademais, algumas recomendações implementadas estão relacionadas à dimensão **“Missão, Visão e/ou Resultado”**, pois afetaram os processos finalísticos, implementando-se melhorias em processos para os quais a UFFS entregou resultados para a sociedade. E, também se pode observar a ocorrência de uma recomendação implementada que impactou a dimensão gastos indevidos evitados, os quais são valores pagos periodicamente que são considerados indevidos, devendo ser registrados quando houver a suspensão do pagamento ou a adequação do valor.

Quanto à repercussão, a qual possui como referência principal o âmbito organizacional impactado pela melhoria processual, observou-se a repercussão “estratégica” e a “repercussão tático operacional”. Entende-se que os benefícios trazidos pelas providências adotadas pelos gestores dizem respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, gerando alterações institucionais, mas, também foram decorrentes de providências adotadas pelo gestor e tratadas pela Alta Administração.

IV- CONCLUSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Quanto ao Relato Integrado – exercício 2019, da UFFS, esse contempla a estrutura em conformidade com as disposições estabelecidas pela DN TCU nº 178/2019 (anexo II – Elementos de conteúdo sugeridos e informações que devem constar no Relatório de Gestão) e o conteúdo disponibilizado nas orientações gerais do Guia para Elaboração na forma de Relatório Integrado – 2ª edição do TCU, ressalvadas as informações e sugestões de correções transcritas no decorrer deste Parecer.

Quanto à análise dos controles internos, observa-se que os controles internos já se encontram em um nível de maturidade intermediário. Entretanto, mesmo sem realizar uma avaliação/ação específica quanto aos processos de gestão de riscos e governança, observa-se que estes processos ainda se encontram em nível básico/inicial.

Quanto à atuação da auditoria interna, a busca pelo fortalecimento de controles internos, bem como pela efetividade, eficácia, eficiência e economicidade dos atos administrativos, é um desafio cotidiano, eis que o volume de legislação e a infinidade de interpretações normativas possíveis são a ferramenta de trabalho da Auditoria Interna.

Acredita-se que as ações da Auditoria Interna contribuíram, ao longo dos exercícios, para o aprimoramento dos controles internos institucionais, sendo que o benefício trazido pelo aprimoramento desses controles otimiza a execução das atividades operacionais com uma melhor utilização dos recursos, garantindo resultados efetivos, eficazes e eficientes na execução da *res pública* no âmbito da UFFS.

Dentro do possível e de suas limitações técnicas, normativas e de pessoal, bem como respeitada a segregação de funções, a atuação proativa da Auditoria Interna no assessoramento à gestão, nos mais diversos assuntos, temas e áreas da gestão pública, vem contribuído para o aprimoramento das técnicas e práticas de atos e fatos da gestão.

Quanto à quantificação dos resultados e benefícios financeiros e não financeiros, normatizados pela IN SFC nº 4, de 11 de junho de 2018, com base na referida Instrução Normativa e no trabalho de monitoramento das recomendações emitidas pela auditoria interna, não houve benefícios financeiros passíveis de serem computados/quantificáveis em relação às recomendações emitidas pela AUDIN e implementadas pela gestão no exercício de 2019. Tratam-se de benefícios não financeiros, ou seja, “*benefícios que embora não seja*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

passível de representação monetária, demonstra impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos”.

Diante do exposto, limitada às ações realizadas no exercício de 2019, em conformidade com o PAINTE 2019 (devidamente apreciado pela CGU e pelo CONSUNI/CAPGP), esta auditoria interna emite parecer regular quanto à gestão da UFFS no exercício de 2019, ressalvadas as recomendações não implementadas ou em fase de implementação, emitidas pela AUDIN e/ou outros órgãos de controle, bem como pela Procuradoria Federal, que presta consultoria jurídica à UFFS e assessora a gestão no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados (conforme art. 11 da LC nº 73/93).

Chapecó-SC, 02 de julho de 2020.

Deisi Maria dos Santos Klagenberg
Auditora-Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1646105